DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 - AGRICULTURA FAMILIAR .....
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 037/2022.....
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 038/2022 .....

INEXIGIBILIDADE
TERMO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 - TREINECAP .....

EDITAL
EDITAL CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR .....

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

Chamada Pública nº 005/2022, cujo objeto é a **aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar (verduras, frutas, hortaliças diversas) para compor a merenda dos alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Jaguaquara/BA**. Sessão de Abertura: **25/05/2022, às 09:00 horas**. Local: Praça JJ Seabra, nº172, Centro - Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA. Retirada do Edital: 08:00 às 12:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licita_jaguaquara@hotmail.com - Tel.: (73) 3534-9550.

Jaguaquara/BA, 03 de maio de 2022.

Elzivan Pereira
Presidente da Comissão de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 037/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Jaguaquara, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o **Processo Administrativo de nº 085/2022**, bem como a **Dispensa Licitação nº 037/2022**, que tem por objeto: Contratação de mão de obra para pintura viária e paralelepípedos para demarcação de sinalização horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas de pedestres, avisos de direção e de fluxo), com acessório para a pintura, com a pessoa física **SAVIO ARAUJO DA SILVA, CPF: 072.575.005-76,** com fundamento no art. **24, II da Lei 8666/93**.

Jaguaquara - BA, 03 de maio 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 13.976/2020, **DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para a realização da despesa abaixo especificada, **HOMOLOGADO e ADJUDICADO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 085/2022.

CREDOR: SAVIO ARAUJO DA SILVA.
CPF: 072.575.005-76.

Endereço: RUA LINDOLFO DE AND PORTO, Nº 0723, PALMEIRA, JAGUAQUARA/BA, CEP 45.345-000.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de mão de obra para pintura viária e paralelepípedos para demarcação de sinalização horizontal (vagas de estacionamento, demarcações de faixas de pedestres, avisos de direção e de fluxo), com acessório para a pintura.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE ÚNICO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de pintura de meio fios. Quebras molas, faixa de pedestres, estacionamentos e toda sinalização horizontal do trânsito do centro da cidade. Lagradouros: • Rua Gomes Pita • Rua Avelar • Rua do Maracas • Rua Coronel Durval de Matos • Rua Lauro Mota • Rua Ministro Ilmar Galvão • Praça JJ Seabra • Praça dos Imigrantes • Praça Guilherme Silva	Diária	120	R$ 140,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 16.800,00**	
DEZESSEIS MIL E OITOCENTO REAIS.					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADES: 01.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2033 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

Jaguaquara, 03 de maio de 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Jaguaquara, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o **Processo Administrativo de nº 086/2022**, bem como a **Dispensa Licitação nº 038/2022**, que tem por objeto: Aquisição de bancadas de porcelanato para atender as demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jaguaquara/BA, com a pessoa Jurídica **UILSON REIS DE SOUZA 00508645565, CNPJ: 46.097.998/0001-95,** com fundamento no art. **24, II da Lei 8666/93**.

Jaguaquara - BA, 03 de maio 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: http://www.jaguaquara.ba.gov.br — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos do art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal nº 13.976/2020, **DISPENSO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para a realização da despesa abaixo especificada, **HOMOLOGADO e ADJUDICADO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 086/2022.

CREDOR: UILSON REIS DE SOUZA 00508645565.
CPF: 46.097.998/0001-95.

Endereço: RUA Valdomiro Oliveira de Souza, Nº 129, URBIS, JAGUAQUARA/BA, CEP 45.345-000.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de bancadas de porcelanato para atender as demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Jaguaquara/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE ÚNICO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bancada de porcelanato com cuba escupida medindo 1,10x45cm, com extensão de 90x16cm, rodopia de 2,28x15cm, com saia de 2,61x20cm e com retorno 2,28x3cm	UND	01	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
02	Bancada de porcelanato com cuba escupida medindo 1,10x35cm, com saia de 1,45x6cm,	UND	01	R$ 360,00	R$ 360,00
03	Nicho de porcelanato medindo 80x35x10cm e moldura 4,5cm	UND	01	R$ 500,00	R$ 500,00
04	Bancada de porcelanato com duas cubas escupida medindo 1,40x50cm, rodopia de 1,90x15cm, com saia de 1,90x20cm e com retorno 1,90x3cm	UND	01	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
05	Bancada de porcelanato com duas cubas escupida medindo 2,40x50cm, rodopia de 2,90x15cm, com saia de 2,90x20cm e com retorno 2,90x3cm	UND	01	R$ 2.270,00	R$ 2.270,00
VALOR TOTAL				**R$ 6.730,00**	
SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADES: 01.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE ADM, FINANCAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE ADM, FINANCAS E PLANEJAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ELEMENTO DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Jaguaquara, 03 de maio de 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
Prefeita Municipal

TERMO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022 - TREINECAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

À VISTA DO PARECER JURÍDICO, PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARECER DA COPEL E COM BASE NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, DECLARO A **INEXIGIBILIDADE** DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA COM FUNDAMENTO NO **ART. 74, INC. III, LETRA "f" DA LEI 14.133/21**, E SUAS ALTERAÇÕES E AUTORIZO A REFERIDA CONTRATAÇÃO.

OBJETO: INSCRIÇÃO DE CURSO PARA QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO POR MEIO DE CURSO ESPECIFICO NA ÁREA DE LICITAÇÃO - SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. TUDO QUE O GESTOR PÚBLICO E O FORNECEDOR PRECISAM SABER SOBRE A LEI Nº 14.133/2021

NOME DO CREDOR: TREINECAP – TREINAMENTO E CSPACITAÇÃO.
CNPJ: 29.607.586/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 939, EDF. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021.

ENTIDADE:
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
3 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGAUQUARA
ÓRGÃO:
03.00 - SECRETARIA MUNICIPLA DE EDUCAÇÃO
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANCAS E PLANEJAMENTO
PROJETO /ATIVIDADE:
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

JAGUAQUARA - BA, 02 de maio de 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA DE JAGUAQUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

O Prefeita Municipal de Jaguaquara, no uso de suas atribuições legais, ratifica, adjudica e homologa o **Processo Administrativo de nº 037/2022**, bem como a **Inexigibilidade de Licitação nº 081/2022**, que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE CURSO PARA QUALIFICAÇÃO E TREINAMENTO POR MEIO DE CURSO ESPECIFICO NA ÁREA DE LICITAÇÃO - SEMINÁRIO DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES. TUDO QUE O GESTOR PÚBLICO E O FORNECEDOR PRECISAM SABER SOBRE A LEI Nº 14.133/2021**, pelo valor global de **R$ 9.860,00 (nove mil, oitocentos e sessenta reais),** com fundamento no art. 74, inciso III, letra "f", da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Jaguaquara - Bahia, 02 de maio de 2022.

EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0082/2022

I. REGÊNCIA LEGAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGIAQUARA/BA**, através da Secretaria Municipal de Educação- SME, torna público para conhecimento dos interessados que acolherá propostas de venda para **aquisição de gêneros alimentícios sob a modalidade Chamamento Pública para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.**

II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR

Secretaria Municipal de Educação

III. Modalidade: Chamada Pública	**IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO** 082/2022
V. TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação	**VI. FORMA DE FORNECIMENTO** Parcelada

VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço (O critério deve ser o estabelecido pelo FNDE segundo a Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015).

VIII. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar (verduras, frutas, hortaliças diversas) para compor a merenda dos alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Jaguaquara/BA.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

Data: 25/05/2022, horário: **09hrs**. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL - Praça J.J Seabra, nº 172 – Centro – CEP: 45.345-000 - Jaguaquara / Bahia.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade**: 2017;** Elemento de Despesa**: 33.90.30.00;** Fonte de recursos: **15**

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 de dezembro de 2022.	**ENTREGA TOTAL DOS PRODUTOS: ATÉ 30/06/2022**

XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, diariamente, das 08h00min às 12h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, PRAÇA J.J SEABRA, Nº 172– Centro, Jaguaquara ou pelo e-mail: licita_jaguaquara@hotmail.com.

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

RESPONSÁVEL
Elzivan de Azevedo Pereira **Presidente da Comissão de Licitação**

1. OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar (verduras, frutas, hortaliças diversas) para compor a merenda dos alunos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Jaguaquara/BA, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo III. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Não serão admitidas nesta licitação a participação de pessoas:

2.1.1. Pessoas interessados que se enquadrem nas vedações previstas no paragrafo III e § 3º do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.2. Paragrafo III... ***"servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação".***

2.1.3. § 3º... ***"Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários".***

2.1.4. Fica proibida a contração com o município dos parentes, afins ou consanguíneos, do prefeito, do vice-prefeito, dos vereadores e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como dos servidores e empregados públicos municipais, até seis meses após o fim do exercício das respectivas funções.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

O deposito dos envelopes poderá ser realizado do dia (03/05/2022) até o dia (25/05/2022 Às 09 horas).

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, e extrato da DAP emitido nos últimos 60 dias; de cada Agricultor Familiar participante;
III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
VIII - Declaração do Cadastro Ambiental Rural (CAR), Lei 12.651/2012;
IX - Cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).
X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionadas no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, e extrato da DAP emitido nos últimos 60 dias; de cada Agricultor Familiar participante;
III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
VIII - Declaração do Cadastro Ambiental Rural (CAR), Lei 12.651/2012;
IX - Cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR).
X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionadas no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - Cópias das certidões negativas junto a Receita Municipal, Estadual, ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, CNDT Justiça do Trabalho;
IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

IX - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
X - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
XI - Declaração do Cadastro Ambiental Rural (CAR) de todos os participantes do grupo, Lei 12.651/2012;
XII - Cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) de todos os participantes do grupo.
XIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionadas no projeto de venda.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (modelo da Resolução FNDE nº. 04/2015).

4.2A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2017, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Os projetos de vendas serão analisados, em até 3 dias úteis após o fechamento da etapa de entrega de documentação, contará com uma comissão que definirá os vencedores de cada item licitado, seguindo os critérios abaixo.

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a exemplo não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS/PREÇOS
6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Cantina Central, situado á Rua José Eufrásio de Souza – S/N – Muritiba – Jaguaquara/BA- CEP 45.345-000, em até 03 (três) dias, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48h após a fase de habilitação, em CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, no horário de 08h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos pelo Município de Jaguaquara, visto que estes produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais. As amostras serão avaliadas pela Coordenação do PNAE e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com o prazo de 72h para análise das amostras e expedição de laudo classificatório.

6.4 Foram utilizados para composição do preço de referência a média do valor de cotação de agricultores familiares, **PREÇOS REGIONAIS, PREÇO DO COMÉRCIO LOCAL, E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.**

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores	Conforme indicação da Secretaria de Educação.	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores

7.1 Os produtos deverão ser entregues frescos diretamente na Cantina Central, situado á Rua

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

José Eufrásio de Souza – S/N – Muritiba – Jaguaquara/BA- CEP 45.345-000, mediante quantidades estabelecidas pela Nutricionista, responsável.

8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária ou Cheque Nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.2. O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou transferência bancária com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.3. Mediante depósito em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada á apresentação da Nota fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela comissão de recebimento de Alimentação Escolar ou outro órgão da Administração responsável.

8.4. **Para os Empreendedores Familiares Rurais** **-** apresentação da Nota fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela comissão de recebimento de Alimentação Escolar ou outro órgão da Administração responsável.

8.5. **Grupos Formais da Agricultura Familiar** - constituídos em Cooperativas e Associações – Na apresentação da Nota fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela comissão de recebimento de Alimentação Escolar ou outro órgão da Administração responsável e, juntamente com a NF comprovar através de recibo ou NF (ou equivalente) a origem do produto junto ao Produtor Rural e as DAP principal ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar do produto da origem do produto.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de dez meses;

9.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10. FATOS SUPERVENIENTES
10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Permanente de Licitação considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DO CONTRATO
O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jaguaquara e o (s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será elaborado conforme modelo constante no Anexo II.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL – Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar – Centro. CEP: 45.345-000 - Jaguaquara / Bahia.

13.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

• Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisa locais ou estaduais;

• Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

É importante esclarecer que os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

13.4 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
13.5 Critérios de aceitação: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranho e enfermidades;

13.6 Pesquisa de Mercado: com base nos custos para a execução do objeto da contração em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionados abaixo a média de preços encontrada.

13.7 Não será permitida a oferta de produtos de qualidade inferior à descrita/indicada nos itens, por terem sido considerado com o mínimo aceitável;

13.8 Dos prazos: a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que por ventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando também os produtos que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sobe pena de sanções cabíveis;

13.9 A secretaria municipal de educação de Jaguaquara reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações e quantidades constantes nesse edital.
13.10 O produto que não corresponder às exigências será devolvido e o fornecedor fica sujeito a substituição do produto no prazo máximo de 02 dias (48 horas), após a notificação.

13.11 Fica reservado à secretária de educação o direito de visitar a área de produção do gênero alimentícios adquirido através da agricultura familiar, sempre que achar necessário.

Jaguaquara/BA, 26 de abril de 2022.

Valdir dos Santos
Secretário de Educação

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça J.J. Seabra, N.º 172, inscrita no CNPJ sob n.º xxxx, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestres de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º____/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição (divulgado na chamada pública)	
				Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato					

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
xxx	**xxxx**	**xxx**	**xxxxxx**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2022, pela Resolução CD/FNDE nº §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.
O servidor _____será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Jaguaquara/BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

_____
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
CONTRATADA (Grupo Formal)

_____
PREFEITO

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

ANEXO III - VALOR DE REFERÊNCIA

Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Referencia
01	**ABACAXI:** tipo Pérola, fresco, maduro, frutos de tamanho médio, Pesando em torno de 1,3 Kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos e enfermidade externa excessiva com as características organolépticas mantida;	UNID	2.000	R$ 4,50
02	**ABÓBORA:** Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente	KG	800	R$ 3,80
03	**ABORBINHA:** fresca de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme isentam de matérias terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos, entregue em caixa de 20 kg, com as características organolépticas mantida;	KG	500	R$ 3,05
04	**AIPIM:** tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, uniforme, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terras e corpos estranhos aderentes a superficie externa, entregue em sacos contendo 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	800	R$ 4,00
05	**ALFACE:** Lisa/Crespa, higienizada, com embalagem individual e atóxica, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, com as características organolépticas mantida;	PÉS	325	R$ 3,83
06	**AMENDOIM:** cru, com casca, para cozimento e consumo imediato. Apresentando aspecto de novo, recém colhido e limpo, íntegros, sem brotos manchas, bolores ou outros defeitos que possam altera sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca de resíduos de fertilizantes. Isento de úmida externa anormal. De colheita recente.	KG	4.000	R$ 10,34
07	**BANANA: tipo Prata fresca**, em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, entregue em caixas com as características organolépticas mantida;	KG	4.900	R$ 4,40
08	**BANANA: da Terra,** em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, entregue em caixas com as características organolépticas mantida;	KG	3.200	R$ 7,24
09	**BATATA DOCE: Branca/Roxa**, fresca, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, sem ferimentos ou defeitos, entregue em sacos contendo 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	800	R$ 5,10
10	**BATATA INGLESA:** de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	R$ 6,50

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

11	**BRÓCOLIS:** fresco, devendo ser bem desenvolvido, coloração verde, não podendo estar amarelado. Caixas pensado em torno de 18 Kg, firme e intacto, isento de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, com as aracterísticas organolépticas mantida;	KG	500	R$ 7,62
12	**CEBOLA BRANCA:** de cabeça graúda, fresca, não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenros e com brilho, firmes e bem desenvolvidos, entregas em sacos de 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	6.000	R$ 6,50
13	**CEBOLINHA:** higienizada, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, com as características organolépticas mantida;	MOLHO	4.800	R$ 2,50
14	**CENOURA:** fresca, graúda, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terras aderida a superfície externa, entregue em sacos contendo 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	3.000	R$ 7,26
15	**CHUCHU:** fresco, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos ou mecânicos, entregue em caixas contendo 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	975	R$ 4,00
16	**COENTRO:** higienizada, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isento de materiais terrosos, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, com as características organolépticas mantida;	MOLHO	4.800	R$ 2,67
17	**COUVE FLOR:** fresca, Cabeça Graúda, Pesando em torno de 1,0 Kg, entregue em caixas, com as características organolépticas mantidas;	KG	450	R$ 6,99
18	**COUVE:** tipo manteiga, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas;	KG	3.900	R$ 2,50
19	**GOIABA:** De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa	KG	1.500	R$ 6,07
20	**LARANJA PÊRA:** fresca, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, entregue em caixas contendo 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	UNID	800	R$ 3,97
21	**LIMÃO:** tipo Taiti, fresco, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, entregue em caixas contendo 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	300	R$ 5,00
22	**MANGA:** Tipo TOMMY, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria	KG	1.500	R$ 4,63

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 3534-9550
http://www.jaguaquara.ba.gov.br

23	**MELANCIA:** fresca, redonda, graúda, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firma e intacta mantendo as características organolépticas, com peso individual de 10 Kg.	KG	10.000	R$ 2,27
24	**MEXIRICA:** tipo Ponkan, fresca, entregue em caixas contendo 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	UNID	9.120	R$ 0,93
25	**MILHO VERDE:** em espigas, in natura tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	UNID	9.120	R$ 1,43
26	**PIMENTÃO:** Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso	KG	975	R$ 6,01
27	**QUIABO:** De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	KG	150	R$ 7,63
28	**REPOLHO Verde:** fresco cabeça graúda, fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, entregue em sacos contendo 12 Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	650	R$ 4,67
29	**TOMATE TIPO SALADA:** colorido fresco, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação com brilho sem ferimentos ou defeitos, tenros, livres de larvas, entregue em caixas contendo 20 Kg, com as características organolépticas mantida;	KG	3.000	R$ 8,00

Certificação Digital: HCOMVKIY-CQZEABYK-WRDBCLCD-V3GIA5EK
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil